



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.075, DE 10 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de **R\$ 159.942,91** (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal da Secretaria de Saúde	
02.09.03 – Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.1093 – Ampliar e Adequar as UBS	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 149.942,91
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 159.942,91

Art. 2º - As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação oriundos de Convênios e parte será redução do orçamento vigente.

Unidade: 02.09 – Fundo Municipal da Secretaria de Saúde	
02.09.03 – Atenção Básica em Saúde	
10.301.0015.1093 – Ampliar e Adequar as UBS	
531 - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 39.988,58
Excesso de Arrecadação	R\$ 119.954,33
Total	R\$ 159.942,91

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 10 de Março de 2017

MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Avenida Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP

Fone (015) 3259-8400 CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.075, DE 10 DE MARÇO DE 2017

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/03/2017
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 147/AJT/CMT/17, da Câmara Municipal de Tatuí).